



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3346

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Subsídios dos agentes políticos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 23/05/1989

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 17/89. Reajusta os vencimentos dos secretários e secretários adjuntos da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 24

Posição: 05

Número de folhas: 04

Espécie: PL
Categoria: Subsídios
Al: 24
Ordem: 05
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

17/89

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Reajustando vencimentos dos Secretários e Adjuntos
da Prefeitura Municipal.

Caixa 45

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 23.05.89
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 23.05.89
- 3 *Aprovado em regime de*
- 4 *suplência em 30.05.89*
- 5 *A sanção em 30.05.89*
- 6 *Arquivar-se -*
- 7
- 8
- 9
- 10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº _____

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS DESTA PREFEITURA

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG. decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajustamento de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos normais, a partir de 1º de abril de 1.989, aos ocupantes de Cargos de Secretários e Adjuntos, desta Prefeitura, Cargos Comissionados, Símbolos C - 3 e C - 3 A, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG., 18 de maio de 1.989.

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça

EM 23 DE maio DE 19 89

[Assinatura]
PRESIDENTE

*constituir
Lugos e Constituintes
por meio de*

*É legal e constitucional
Brazuca*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR

em regime de urgência

EM 30 DE maio DE 19 89

[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 30 DE maio DE 19 89

[Assinatura]
PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 18 de maio

de 1989

Of. N.º 1805/89

Assunto Mensagem (Envia Projeto de Lei)

Serviço Secretaria da Governo

Senhor Presidente,

Com cordial visita e cumprimentando-o e a seus dignos pares, encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei que visa o reajustamento de vencimentos dos Secretários e Adjuntos, desta Prefeitura.

Na certeza de continuarmos merecendo a atenção que sempre dispensaram às nossas matérias, despedimo-nos com protestos de estima e apreço, colocando-nos, mais uma vez ao inteiro dispor de V. Exa. e seus dignos edis.

Atenciosamente,


DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



Ilmo. Sr.

Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

DD. Presidente da Câmara Municipal

MONTES CLAROS-MG.